



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **13/09/2012 às 9 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.129/2012.**

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, Mao de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m,, através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.2.** Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame** e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 17/2012

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 17/2012

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

8.666/93, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

**4.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

**6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e PREÇO GLOBAL;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **Local, data e assinatura do representante legal da empresa.**

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**7.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão **POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” e “**g**”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

**11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**12. DA ENTREGA**

**12.1. A Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m**, deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, em Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ilso José Webber, 92, Centro, de acordo com a necessidade do Município, solicitados através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**12.1.1 A Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m** será executada em locais pré determinados pelo Setor de Engenharia.

**12.1.1.1** A contratada deverá emitir a anotação de responsabilidade técnica de execução de pavimentação (ART) antes do início da execução da mesma.

**12.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras, num prazo médio de 12 (doze) meses.

**12.3.** O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Parque de Máquinas. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a ser entregue.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos após verificação e conformidade com o solicitado no Edital de licitação em características e quantidade.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O(s) material(s) recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue.

**13.4.** O(s) custo(s) de retirada e devolução do(s) material(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do(s) produto(s) recusado(s), após notificação do Gestor do Contrato.

**14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento da **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m** será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.2.** O pagamento da **Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em diversas avenidas da cidade do Município de Coxilha** será por m<sup>2</sup> (metros quadrados), após 10 dias da conclusão da parcela de obra autorizada e **Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m** será por m (metros linear), após 10 dias da conclusão da parcela de obra autorizada. O pagamento será efetuado após Laudo Emitido pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**14.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito:

**b)** multa sobre o valor global da contratação:

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

05.12.15.451.0058.1026	Abertura, Ampliação, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
3.3.9.0.30.24.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.9.0.39.16.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507, email [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)

**19.4.1.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com o servidor Marcos André Miozzo Zavodinik, Engenheiro Civil, através do telefone (54) 3379 2500, ramal 2517.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

19.9. Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Memorial Descritivo da execução do revestimento asfáltico em PMF (pré misturado a frio).

**ANEXO III** – Mapa do perímetro urbano de Coxilha com indicação das avenidas a serem pavimentadas

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 27 de agosto de 2012.

**CLEMIR JOSÉ RIGO,**

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ /2012.

\_\_\_\_\_



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em diversas ruas e avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, se fazem necessária para revestimento de ruas e avenidas da cidade de coxilha para que a população em geral possa ter melhores condições de trafegabilidade nas vias públicas do nosso município de Coxilha .**

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70.000	KG	Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C			
02	1.500	TN	Brita 1 (3/4)			
03	3.500	TN	Brita Pedrisco (3/8)			
04	320	TN	Pó de Pedra			



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

<b>05</b>	2.000	M	Meio Fio de Concreto Pré Moldado 0,10x0,30x1,00m			
<b>06</b>	2.000	M	Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m			
<b>07</b>	22.400	M <sup>2</sup>	Mão de Obra para execução do revestimento asfáltico em PMF (Pré Misturado a Frio). Caberá a contratada o fornecimento de mão de obra especializada para a limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica e correção de falhas no pavimento nos locais em que apresentarem afundamento da pista (subleito) assim como o a Usina Asfáltica de P.M.F. e o tanque com bomba utilizado na execução da pintura de ligação e tratamento superficial da camada asfáltica, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada. Os demais equipamentos, motoniveladora e rolo liso de compactação com seus devidos operadores e o material para a			



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

			fabricação do Pré-Misturado a Frio (agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Conforme Memorial Descritivo Anexo II.			
--	--	--	---	--	--	--

**CLEMIR JOSÉ RIGO,**  
Prefeito Municipal.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO).**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO**

**Obra:** Pavimentação Asfáltica: Pré Misturado a Frio.

**Local:** Av. Ilso José Webber, Av. Darcy Antônio Vicezi, Av. Natálio Vieira e Av. Fioravante Franciosi - Coxilha-RS.

#### **1.0 - Obra:**

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com P.M.F. (Pré-Misturado a Frio), aplicado sobre o pavimento existente, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de aproximadamente 22.400,00m<sup>2</sup>, compondo-se das seguintes etapas: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, pavimentação asfáltica com Pré-Misturado a Frio e correção de falhas no pavimento existente (borrachudos).

Caberá a contratada o fornecimento de mão de obra especializada para a limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica, assim como a Usina Asfáltica de P.M.F. e o tanque com bomba utilizado na execução da pintura de ligação e tratamento superficial da camada asfáltica, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada. Os demais equipamentos, motoniveladora e rolo liso de compactação com seus devidos operadores e o material para a fabricação do Pré-Misturado a Frio (agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coxilha-RS.

O presente Projeto de Pavimentação de vias urbanas foi desenvolvido para as seguintes vias públicas e seus respectivos trechos:

- **Av. Ilso José Webber, Av. Darcy Antônio Vicenzi, Av. Natálio Vieira e Av. Fioravante Franciosi.**



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**2.0 – Procedimentos para execução dos Serviços**

**2.1 - Limpeza e Lavagem da Pista**

A pista deverá ser lavada com jato de água, retirando toda a sujeira, a fim de deixar o pavimento existente perfeitamente limpo, livre de partículas soltas e de material orgânico, possibilitando a melhor aderência do pavimento a executar com o já existente.

**2.2 - Pintura de Ligação para a capa de Pré-Misturado a Frio**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, para promover aderência entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

**2.3 - Concreto Betuminoso Pré-Misturado a Frio.**

Por Pré-Misturado a Frio se entende a mistura executada a temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica, espalhada a comprimida a frio.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com P.M.F., com espessura de 5,0cm e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 5,5% misturada em usina dosadora e misturadora.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços são: motoniveladora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo tandem vibratório de baixa amplitude, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Após concluída a compactação da pista, o pavimento deverá receber uma capa selante através da aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5 l/m<sup>2</sup>, e distribuição de agregado miúdo (pó de pedra), de 5 a 15 kg/m<sup>2</sup> e compactado.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**2.4 - Correção de falhas no Pavimento**

Os locais que apresentarem afundamento da pista deverão ser removidos. Antes do lançamento da base de brita graduada deverá ser feita a imprimação da área. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico.

**2.5 – Controle Tecnológico**

A contratante, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle de qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer as características das especificações do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

**3.0 – Considerações Finais**

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Coxilha/RS, Agosto de 2012

Clemir José Rigo  
Prefeito Municipal

Marcos André MiozzoZavodnik  
Engenheiro Civil – CREA: RS167892  
Supervisor de Engenharia



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**MAPA DO PERIMETRO URBANO DE COXILHA COM INDICAÇÃO DAS AVENIDAS A SEREM  
PAVIMENTADAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ...../2012**

**PROCESSO Nº /2012**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º /2012**

**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM 1 C; BRITA 1 (3/4), BRITA PEDRISCO (3/8), PÓ DE PEDRA, MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 0,10 DE LARGURA POR 0,30 DE ALTURA, COMPRIMENTO PODENDO VARIAR DE 1,00M A 1,30M, MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE 2.000 METROS DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO DE 0,10 DE LARGURA POR 0,30 DE ALTURA, COMPRIMENTO PODENDO VARIAR DE 1,00M A 1,30M, E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ORIENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM AVENIDAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEMIR JOSÉ RIGO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_,



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, CI nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

**1 – OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme abaixo descrito.**

**1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	70.000	KG	Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C			
02	1.500	TN	Brita 1 (3/4)			
03	3.500	TN	Brita Pedrisco (3/8)			
04	320	TN	Pó de Pedra			
05	2.000	M	Meio Fio de Concreto Pré Moldado 0,10x0,30x1,00m			
06	2.000	M	Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10mx0,30mx1,00m			
07	27.000	M <sup>2</sup>	Mão de Obra para execução do revestimento asfáltico em PMF (Pré Misturado a Frio). Caberá a			



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

			<p>contratada o fornecimento de mão de obra especializada para a limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica e correção de falhas no pavimento nos locais em que apresentarem afundamento da pista (subleito) assim como o a Usina Asfáltica de P.M.F. e o tanque com bomba utilizado na execução da pintura de ligação e tratamento superficial da camada asfáltica, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada. Os demais equipamentos, motoniveladora e rolo liso de compactação com seus devidos operadores e o material para a fabricação do Pré-Misturado a Frio (agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Conforme Memorial Descritivo em anexo.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

**2 – DA ENTREGA:**

**12.1. A Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m**



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

a **1,30m**, deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, em Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Ilso José Webber, 92, Centro, de acordo com a necessidade do Município, solicitados através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**12.1.1 A Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em diversas avenidas da cidade do Município de Coxilha e Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m** será executada em locais pré determinados pelo Setor de Engenharia.

**12.1.1.1** A contratada deverá imitar a notação de responsabilidade técnica de execução de pavimentação (ART) antes do início da execução da mesma.

**12.2.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Coxilha e em conformidade com as disponibilidades financeiras, num prazo médio de 12 (doze) meses.

**12.3.** O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Parque de Máquinas. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições dos itens a ser entregue.

**12.5.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por tonelada de Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por tonelada de Brita 1 (3/4), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por tonelada de Brita Pedrisco (3/8), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por tonelada de Pó de Pedra, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por metro de Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e R\$ \_\_\_\_\_

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2500 - Site: [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcovilha.rs.gov.br)



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

( \_\_\_\_\_ ) por metro quadrado de mão de obra para execução do revestimento asfáltico em PMF (Pré Misturado a Frio), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda vigente no país.

**3.2.** O pagamento **Emulsão Asfáltica Tipo RM 1 C; Brita 1 (3/4), Brita Pedrisco (3/8), Pó de Pedra, Meio Fio de Concreto Pré Moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m** será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega solicitada, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**3.2.1.** O pagamento da **Mão de Obra especializada com orientação e responsabilidade para a aplicação de revestimento asfáltico em diversas avenidas da cidade do Município de Coxilha** será por m<sup>2</sup> (metros quadrados), após 10 dias da conclusão da parcela de obra autorizada e **Mão de obra para colocação de 2.000 metros de meio fio de concreto pré moldado de 0,10 de largura por 0,30 de altura, comprimento podendo variar de 1,00m a 1,30m** será por m (metros linear), após 10 dias da conclusão da parcela de obra autorizada. O pagamento será efetuado após Laudo Emitido pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitido pelo Gestor do Contrato.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4 – EMPENHO DA DESPESA:**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.12.15.451.0058.1026	Abertura, Ampliação, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
3.3.9.0.30.24.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis
3.3.9.0.39.16.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações do edital do Pregão Presencial 17/2012, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.1.** A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/07. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

**6.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.

**6.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**7 – DO GESTOR DO CONTRATO:**

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **Marcos André Miozzo Zavodinik, Engenheiro Civil**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

**9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO:**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

**10 – DA COBRANÇA JUDICIAL:**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**11 – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PROCESSO Nº 26/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** Os materiais serão recebidos após verificação e conformidade com o solicitado no Edital de licitação em características e quantidade.

**12.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3.** O(s) material(s) recusado(s) será(ão) considerado(s) como não entregue.

**12.4.** O(s) custo(s) de retirada e devolução do(s) material(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**12.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do(s) produto(s) recusado(s), após notificação do Gestor do Contrato.

**13 – DO FORO:**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e concordes, firmam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo produza os legais efeitos a que se destina.

Prefeitura Municipal de Coxilha, ..... de ..... de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODINIK

Engenheiro Civil

GESTOR DO CONTRATO.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: